

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



DECRETO Nº 857 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alcobaça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Art. 259 da Lei orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 nas repartições públicas municipais, tendo em vista os festejos carnavalescos.

Art. 2º - Não serão incluídos nos efeitos deste Decreto, os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, como Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Tributação e Fiscalização), que possuem escala de trabalho e horários extraordinários a ser regulamentada pelos titulares da respectiva pasta.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



DECRETO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE Nº 858/2021

Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no art. 11 do Decreto Administrativo de nº 847/2021, que institui Auditoria Interna no âmbito municipal, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, dispõe que:

CONSIDERANDO a proximidade do exaurimento do prazo final (12/02/2020) para entrega do relatório final da Auditoria Interna instituída pela Administração Pública Municipal pelas respectivas secretarias e departamentos do município, conforme dicção do art. 11 do Decreto Municipal de nº 847/2021;

CONSIDERANDO o reconhecido acúmulo de atribuições de cada pasta no início desta nova gestão, buscando paralelamente ao que foi imposto pelo Decreto Municipal de nº 847/2021, garantir a prestação dos serviços essenciais do município de Alcobaça/BA;

CONSIDERANDO que é dever do representante de cada pasta e dos respectivos departamentos o fiel atendimento do que foi imposto pelo Decreto Municipal de nº 847/2021, sob pena de responsabilidade administrativa, na busca da Supremacia do Interesse Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais **20(vinte) dias** o prazo preconizado no art. 11 do Decreto Municipal de nº 847/2021;

Art. 2º - Fica determinado a chefia de gabinete que encaminhe cópia do presente Decreto Municipal a todas as secretarias e departamentos deste município, ressaltando a respeito do prazo final para entrega do relatório final e das suas consequências pela não entrega do relatório;

Art. 3º - Fica registrado que, nos termos do art. 3º § único do Decreto Municipal de nº 847/2021, toda e qualquer dúvida poderá ser dirimida pelos procuradores adjuntos deste município;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça- Estado da Bahia, em 09 de fevereiro 2021.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254